

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019 .....	3
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2019 .....	3
DECRETO Nº 010/2019 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	4
PORTARIA Nº 0387/2019-GP. ....	4
PORTARIA Nº 0388/2019/GP. ....	4
PORTARIA Nº 0384/2019-GP. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	4
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 343 A 347/2019 .....	4
DECRETO N.º 186/2019 .....	6
DECRETO N.º 184/2019 .....	6
DECRETO Nº 185/2019 .....	6
DECRETO Nº 188/2019 .....	6
DECRETO N.º 187/2019 .....	6
DECRETO N.º 182/2019 .....	7
DECRETO Nº 183/2019 .....	7
DECRETO N.º 180/2019 .....	7
DECRETO Nº 181/2019 .....	7
DECRETO Nº 186/2019 .....	8
TERMO DE POSSE .....	8
TERMO DE POSSE .....	8
TERMO DE POSSE .....	8
TERMO DE POSSE .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	9
PORTARIA Nº 177/2019-GP .....	9
PORTARIA Nº 178/2019-GP. ....	9
PORTARIA Nº 179/2019-GP. ....	9
PORTARIA Nº 180/2019-GP. ....	9
PORTARIA Nº 181/2019-GP. ....	10
PORTARIA Nº 182/2019-GP. ....	10
PORTARIA Nº 184/2019-GP. ....	10
PORTARIA Nº 185/2019-GP. ....	10
PORTARIA Nº 186/2019-GP. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ</b> .....	11
ATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 .....	11
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - .....	11
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.23092019/TP0052019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO</b> .....	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 -PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 031/2019 .....	11
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO</b> .....	15
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE</b> .....	15
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019/SEMUS .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	15
DECRETO Nº 162-A/2019- GAB. ....	15
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 .....	16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 .....	16
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	17
LEI 041-2019 - LOA 2020 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	18
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS .....	19

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO</b> .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS</b> .....	19
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2019 .....	19
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18001/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 .....	20
NOTIFICAÇÃO .....	20
DECRETO Nº 20/2019 .....	20
PORTARIA Nº 186/2019 .....	21
PORTARIA Nº 187/2019 .....	21
PORTARIA Nº 188/2019 .....	21
PORTARIA Nº 189/2019 .....	21
PORTARIA Nº 190/2019 .....	21
PORTARIA Nº 191/2019 .....	21
PORTARIA Nº 192/2019 .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	21
DECRETO Nº.125/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019. FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA. ....	21

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

## DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2019 *DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; DECRETA: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais de Buriticupu-MA no dia 20 de junho de 2019, dia de celebração religiosa do *Corpus Christi*. Art. 2º Os departamentos que executam serviços considerados essenciais, funcionarão normalmente obedecendo a escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias. Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 19 de junho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA*  
*Código identificador: 557b4af703d1c7f59f7f7d6334dc5020*

## DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2019. *DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BURITICUPU - MA.* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Lei Municipal nº 136 de 26 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 322 de 16 de dezembro de 2013; DECRETA: Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, que terá como tema **“O Brasil e o Mapa da Fome: Estratégia de Superação no Maranhão”**, a ser realizada no dia 03 de julho de 2019, na Quadra Poliesportiva da Unidade Integrada Juscelino Kubitschek, localizada na Rua Dom Moto, s/nº, Bairro Colégio Agrícola, Buriticupu - MA, conforme deliberação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA e Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN. Parágrafo único. O COMSEA coordenará a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando, no que se refere ao seu funcionamento, o disposto na Lei Municipal nº 322/2013, e deliberações específicas da plenária do COMSEA. Art. 2º A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional desenvolverá seus trabalhos tendo como compromisso a efetivação do direito humano à alimentação adequada, previsto no art. 6º da Constituição Federal, e os direitos a soberania alimentar por meio da implementação da política e do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na esfera municipal com a participação da sociedade. Art. 3º As despesas da organização, mobilização do processo e da realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, serão custeadas pelo município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, aos 24 de junho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito municipal.

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA*  
*Código identificador: 9edab104bab09f29ed0d994556c37126*

## DECRETO Nº 010/2019

DECRETO Nº 010/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019. *“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE BURITICUPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”* O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e demais leis e pela lei Orgânica Municipal: CONSIDERANDO que a transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o novo gestor ao cargo de Prefeito Municipal possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse; CONSIDERANDO os princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal: I - colaboração entre o governo anterior e o governo atual; II - transparência da gestão pública; III - planejamento da ação governamental; IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade; V - supremacia do interesse público; e VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativo: CONSIDERANDO ainda, que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

DECRETA: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Transição Governamental 2019/2020, que tem por objetivo permitir ao atual prefeito municipal inteirar-se do funcionamento das secretarias e das entidades da Administração Pública Municipal para preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem editados imediatamente após a posse. Art. 2º A Comissão de Transição de que trata este decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal e autorizada a receber da Administração Pública as informações necessárias e documentos, requisitados através de ato protocolado nas Secretarias desta Administração Municipal. Art. 3º Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 2º, deverão ser formulados por escrito pela coordenadora da Comissão de Transição e encaminhados à Secretaria Municipal responsável pelas informações. Art. 4º Ficam designados os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Transição, sob a coordenação da Senhora - Salma Sousa Torres, portadora do CPF nº 815.769.003-04.

1. Ana Ruth Siqueira Santos - contadora CRC/MA nº 5.622;
2. Vanessa Feitosa Salvador - administradora de empresas, CPF nº 034.822.283-10;
3. Tiago Costa Brito - fisioterapeuta, portador do CPF nº 958.295.553-87;
4. Auro da Conceição Rodrigues - professor, portador do CPF nº 966.492.243-91;
5. Euzilene Gonçalves Lopes, portadora do CPF nº 626.539.113-53;
6. Jarlison Macedo Lima, portador do CPF nº 046.654.213-58;
7. Francisca Jancleide Pará Alves, portadora do CPF nº 852.277.493-53;
8. Salma Sousa Torres, portadora do CPF nº 815.769.003-04.

Art. 5º O Coordenador da equipe de transição poderá delegar poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 2º deste Decreto. Art. 6º O titular de cada secretaria Municipal e demais órgãos da administração pública municipal fica obrigado a fornecer os dados, documentos e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição,

prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários. Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019. Ivanildo Santos dos Santos - Prefeito do Município de Buriticupu - MA.

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA  
Código identificador: f29d14cd84a838472a5a70c26f615bff*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

**PORTARIA Nº 0387/2019-GP.**

**Portaria nº 0387/2019-GP.**

**DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO DO Srº. Carloman Lima Milhomem, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Nº 288/2018 do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR por tempo indeterminado do Sr. **Carloman Lima Milhomem**, Portador do Rg nº 039881622010-9 SSP/MA, CPF nº 230.277.203-25, do cargo de **Procurador Geral do Município de Formosa da Serra Negra-MA.**

**Art. 2º** - Com a edição do presente ato passa o (nomeado) a não fazer parte do quadro de funcionários em **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e não mais prestará os serviços de acordo com a **Lei Municipal Nº 257/2019.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 14 de Outubro de 2019. Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: 0bdfc012a0eb7417a41e0e2e5e492bf3*

**PORTARIA Nº 0388/2019/GP.**

**Portaria nº 0388/2019/GP.**

**DISPÕE SOBRE ATO DE EXONERAÇÃO DA Srª. Amanda Lopes Arruda, e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 81 item VI da Lei Orgânica do Município de Formosa da Serra Negra.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **Amanda Lopes Arruda**, Portadora do Rg nº 039166732010-0 SSP/MA, CPF nº 605.537.223-10, do cargo em comissão de **Chefe de Seção do Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Administração do Município de Formosa da Serra Negra-MA .**

**Art. 2º** - Com a edição do presente ato passa o (nomeado) a não

fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e não prestará os serviços na Procuradoria do Município de Formosa da Serra Negra - MA.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 14 de Outubro de 2019. Janes Clei da Silva Reis - PREFEITO MUNICIPAL.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: 7cbc981d993fa078a4783ee7dcd6a359*

**PORTARIA Nº 0384/2019-GP.**

**Portaria nº 0384/2019-GP.**

**DISPÕE SOBRE ATO AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS DE MARIA LUISA CRISOSTIMO DA SILVA, e dá outras providencias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO, Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 22/04/2019.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AVERBAR o TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO da Servidora, MARIA LUISA CRISOSTIMO DA SILVA**, Portadora do Rg nº 055711192015-6 SSP/MA, CPF nº 412.860.313-15, matrícula nº 100/98 da função de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, da Rede Municipal de Ensino do Município de Formosa da **Serra Negra - MA.**

**Art. 2º** - O Tempo averbado nesta Portaria será de 11.047 (Onze mil e quarenta e sete ) dias, correspondente a (30) Trinta anos (03) três meses (05) cinco dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE- SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Formosa da Serra Negra (MA), em 30 de Agosto de 2019. Janes Clei da Silva Reis - Prefeito Municipal. Jeremias Andrade Macedo - Sec. Municipal de Administração - Portaria Nº 278/2018.

*Publicado por: GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA  
Código identificador: fa40787b290ef73538a35624e23143f4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 343 A 347/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERENCIA:** Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019** - CPL. **CONTRATO: nº 343/2019. OBJETO: execução dos serviços de reforma da quadra da Escola Municipal Tia Anália no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11 E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.038.680/000101. CONTRATADA: G F OLIVEIRA**

**CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.180/0001-13, estabelecida na Rua 04 de maio, nº 38 - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/MA. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 50.089,60 (cinquenta mil e oitenta e nove reais e sessenta centavos).** **FONTE DE RECURSO:** Código da Ação: 12.361.0403.1-018 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares; Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **VALIDADE: 90 (Noventa) dias.** **DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2019. **Fundamento:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente Aleandro Gonçalves Passarinho - inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, Secretária Municipal de Educação a Srª Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 623.757.331-34 e Geisel de Farias Oliveira, inscrito no CPF nº 476.730.013-49 - Representante legal da empresa e Dr. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERENCIA:** Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019** - CPL. **CONTRATO: nº 344/2019.** **OBJETO: execução dos serviços na construção do muro da Escola Artur Coutinho do Povoado Altos, no município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.** **PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11 **E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.038.680/000101. **CONTRATADA: G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.180/0001-13, estabelecida na Rua 04 de maio, nº 38 - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/MA. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 49.290,33 (quarenta e nove mil duzentos e noventa reais e trinta e três centavos).** **FONTE DE RECURSO:** Código da Ação: 12.361.0403.1-018 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares; Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **VALIDADE: 90 (Noventa) dias.** **DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2019. **Fundamento:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente Aleandro Gonçalves Passarinho - inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, Secretária Municipal de Educação a Srª Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 623.757.331-34 e Geisel de Farias Oliveira, inscrito no CPF nº 476.730.013-49 - Representante legal da empresa e Dr. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERENCIA:** Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019** - CPL. **CONTRATO: nº 345/2019.** **OBJETO: execução dos serviços de reforma da Quadra Liga Poliesportiva (Horácio Macedo), neste município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.** **PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11 **E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.038.680/000101. **CONTRATADA: G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.180/0001-13, estabelecida na Rua 04 de maio, nº 38 - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/MA. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 71.968,40 (setenta e um mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).** **FONTE DE RECURSO:** Código da Ação: 27.812.0473.1-016 - Construção, Ampliação e Recuperação de Praças de

**Esportes e de Lazer;** Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **VALIDADE: 90 (Noventa) dias.** **DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2019. **Fundamento:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente Aleandro Gonçalves Passarinho - inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer o Srº Celso Horácio Macedo da Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 032.082.563-96 e Geisel de Farias Oliveira, inscrito no CPF nº 476.730.013-49 - Representante legal da empresa e Dr. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERENCIA:** Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019** - CPL. **CONTRATO: nº 346/2019.** **OBJETO execução dos serviços de reforma da Quadra Poliesportiva Gonzaguinha, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.** **PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11 **E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.038.680/000101. **CONTRATADA: G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.180/0001-13, estabelecida na Rua 04 de maio, nº 38 - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/MA. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 73.725,80 (setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).** **FONTE DE RECURSO:** Código da Ação: 27.812.0473.1-016 - Construção, Ampliação e Recuperação de Praças de Esportes e de Lazer; Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **VALIDADE: 90 (Noventa) dias.** **DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2019. **Fundamento:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente Aleandro Gonçalves Passarinho - inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer o Srº Celso Horácio Macedo da Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 032.082.563-96 e Geisel de Farias Oliveira, inscrito no CPF nº 476.730.013-49 - Representante legal da empresa e Dr. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERENCIA:** Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2019** - CPL. **CONTRATO: nº 347/2019.** **OBJETO execução dos serviços na construção do muro Posto de Saúde do Povoado Altos, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.** **PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11 **E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 12.658.017/0001-10, inscrita no CNPJ sob o nº 30.038.680/000101. **CONTRATADA: G F OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.180/0001-13, estabelecida na Rua 04 de maio, nº 38 - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/MA. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 48.804,67 (quarenta e oito mil oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).** **FONTE DE RECURSO:** Código da Ação: 10.302.0210.1-028 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde; Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **VALIDADE: 90 (Noventa) dias.** **DATA DE ASSINATURA:** 24 de setembro de 2019. **Fundamento:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente Aleandro Gonçalves Passarinho - inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, Secretário Municipal de Saúde o Srº Claudio Henrique Souza Santos, inscrito no CPF sob o nº 059.189.203-07 e Geisel de Farias

Oliveira, inscrito no CPF nº 476.730.013-49 - Representante legal da empresa e Dr. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

*Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS*

*Código identificador: c60879989cd6809912a1d64e99ed66c6*

### DECRETO N.º 186/2019

#### Decreto n.º 186/2019

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **LUCIVÂNIA DAMACENO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 040367252010-4-SSP/MA e CPF n.º 606.586.053-05, para o cargo de **PROFESSOR DE 6.º ao 9.º ANO**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **Escola Municipal São Raimundo Nonato (Zona Urbana)**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 11 de outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: d39fff74fd6903c942762c9d6ae422cf*

### DECRETO N.º 184/2019

#### Decreto n.º 184/2019

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **ROMERIO AUGUSTO LIMA LUZ**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5929918-SSP/GO e CPF n.º 049.737.923-65, para o cargo de **VIGIA**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 11 de outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: 024ca9a9b22cf5b6f41dbb765bcae3ac*

### DECRETO Nº 185/2019

**DECRETO Nº 185/2019**, de 11 de outubro de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **ROMERIO AUGUSTO LIMA LUZ - VIGIA - Concursado(a) - Decreto de Nomeação n.º 184/2019 de 11/10/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 049.737.923-65, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Aeroporto, s/n - Aeroporto, Riachão - MA, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação deste Município**.

**Art. 2.º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: 0981712c3b736b6d7595234d202b3129*

### DECRETO Nº 188/2019

**DECRETO Nº 188/2019**, de 14 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR - a pedido**, o(a) Sr.(a) **JOÃO PAULO MACEDO MAGALHÃES**, do Cargo em comissão de **PROCURADOR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E DO PATRIMÔNIO**, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

**Art. 2º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dia do mês de outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: 4861dff997cd259a6b4588e2f1afd49*

### DECRETO N.º 187/2019

#### Decreto n.º 187/2019

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal n.º 482/2019 de 13/06/2019, que autoriza a unificação de matrículas de professores da Rede Pública Municipal de Ensino e das Outras Providências; Considerando o requerimento do Servidor(a) Maria José Martins dos Santos;

RESOLVE:

Art.º - **CONCEDER UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS**, ao Sr.(a) **MARIA JOSÉ MARTINS DOS SANTOS**, matrículas n.º 00000000085 de 08/03/2003 e 00000000026 de 31/08/1997, em ambas exercendo o cargo efetivo de Professor(a) Municipal, conforme assegurado na Lei Municipal 482/2019 de 13/06/2019.

**Parágrafo primeiro:** O cadastro único do servidor(a) será sob a matrícula n.º 00000000026, enquadrando assim na jornada de trabalho de tempo integral com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.

**Parágrafo segundo:** Em razão da unificação das matrículas, o Secretário Municipal de Educação determinará sua lotação de acordo com a necessidade e conveniência da municipalidade.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 14 de outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 0b771e686d6316d93e3b0ec97a47a76d*

#### **DECRETO N.º 182/2019**

**Decreto n.º 182/2019**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **CARLIANE DA SILVA OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 046578872012-8-SSP/MA e CPF n.º 612.514.403-80, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 11 de outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 7e4f24c13d4c928fa516ccf5abf132f2*

#### **DECRETO N.º 183/2019**

**DECRETO N.º 183/2019**, de 11 de outubro de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **CARLIANE DA SILVA OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Concursado(a) - Decreto de Nomeação n.º 182/2019 de 11/10/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 612.514.403-80, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado na Rua Bodoco, s/n - Trizidela, Fortaleza dos Nogueiras - MA, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Educação deste Município**.

**Art. 2.º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 985e187b03f453140dfe211089794dc1*

#### **DECRETO N.º 180/2019**

**Decreto n.º 180/2019**

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de Outubro de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL, de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais, e considerando a aprovação no **Concurso Público n.º 001/2019** realizado em 17/03/2019. Sendo o mesmo homologado em 12 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.º - **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **EDINALDO MENDES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 0386208220097-SSP/MA e CPF n.º 056.888.663-14, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro Funcional Efetivo do Município, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão aos 11 de outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 68314124d2f086911ede8d570e234132*

#### **DECRETO N.º 181/2019**

**DECRETO N.º 181/2019**, de 11 de outubro de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **EDINALDO MENDES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Concursado(a) - Decreto de Nomeação n.º 180/2019 de 11/10/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 056.888.663-14, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Rua 18, 05 - São Félix, Balsas - MA, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Cultura, Eventos e Turismo deste Município**.

**Art. 2.º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: 075eb507aededac9443e348d366260e1*

**DECRETO Nº 186/2019**

**DECRETO Nº 186/2019**, de 11 de outubro de 2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **KLEDSON ANDRADE PINHEIRO - AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA - Concursado(a) - Decreto n.º 033/1997 de 31/08/1997, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 449.252.043-00, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado na Avendia Jose Sarney, s/n - Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, para prestar serviços na **Secretaria Municipal de Saúde deste Município**.

**Art. 2.º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de Outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: d8e4a207013e7fa74c2223bdebfb76d1*

**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **LUCIVÂNIA DAMACENO DA SILVA**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 186/2019, de 11/10/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PROFESSOR DE 6.º ao 9.º ANO**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores

Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

**Maria José Martins dos Santos - Sec Mun de Educação**

Decreto de Designação n.º 019-B/2019

**Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças**

**Decreto n.º 004/2018**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: 26a542f794296a7bd6ebce11547b2824*

**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **ROMERIO AUGUSTO LIMA LUZ**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 184/2019, de 11/10/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **VIGIA**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

**Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças**

**Decreto n.º 004/2018**

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS*

*Código identificador: 28db9d15e1b21d44f6c4fc08ddf29f0f*

**TERMO DE POSSE**

**TERMO DE POSSE**

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **CARLIANE DA SILVA OLIVEIRA**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 182/2019, de 11/10/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração,  
Planejamento e Finanças  
Decreto n.º 004/2018

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 006ce22845aace02e9d98d1755919f00

#### TERMO DE POSSE

##### TERMO DE POSSE

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de 2019, o(a) Sr.(a) **EDINALDO MENDES DA SILVA**, aprovado em concurso público para o ingresso no quadro de pessoal da Administração Pública do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, já devidamente nomeado através do DECRETO n.º 180/2019, de 11/10/2019, toma posse neste ato solene, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, comprometendo-se desempenhar sua função com zelo, obedecendo e cumprindo as ordens de seus superiores hierárquicos, as regras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais normas contidas nas legislações pertinentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, 11 de outubro de 2019.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Odair Pinheiro Miranda - Sec. Mun. de Administração,  
Planejamento e Finanças  
Decreto n.º 004/2018

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 949825d592550cf82aed84ca457e07da

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

##### PORTARIA Nº 177/2019-GP

**PORTARIA Nº 177/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de Outubro de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019 e nas demais disposições legais que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º EXONERAR** o servidor **RONALDO SOARES SOUSA-MAT 1333-1**, do cargo de **ASSESSOR DE PATRIMÔNIO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL**. Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: e08b0474c794a190676f17bbabb94521

##### PORTARIA Nº 178/2019-GP.

**PORTARIA Nº 178/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de**

**Outubro de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019 e nas demais disposições legais que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR** a servidora **ABIGAIL EMYLLY SILVA DA PAZ-MAT 1621-1**, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 47f2c5a84efaa87f2d71319484f962ab

##### PORTARIA Nº 179/2019-GP.

**PORTARIA Nº 179/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de Outubro de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO - O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019 e nas demais disposições legais que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR** a servidora **DEIME SAMARA PINHEIRO DA SILVA-MAT 798-1**, do cargo de **ASSESSOR DE MANUTENÇÃO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: fdcf7b4728f6e7083cd945661f3ebd24

##### PORTARIA Nº 180/2019-GP.

**PORTARIA Nº 180/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de Outubro de 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019 e nas demais disposições legais que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º-** Nomear o senhor **RONALDO SOARES SOUSA**, Portadora do C.P.F nº **027.478.923-01**, no cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com Lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**. Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 50468115c06b4c63cd0495e20f325fac

#### **PORTARIA Nº 181/2019-GP.**

**PORTARIA Nº 181/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 de Outubro de 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019 e nas demais disposições legais que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º-** Nomear a senhora **DEIME SAMARA PINHEIRO DA SILVA, Portadora do C.P.F nº 047.228.973-01, no cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, com Lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA. Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: c36ad60cf0d9c5728eef42a09109d660

#### **PORTARIA Nº 182/2019-GP.**

**PORTARIA Nº 182/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 01 Outubro de 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019 e nas demais disposições legais que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º-** Nomear a senhora **ABIGAIL EMYLLY SILVA DA PAZ, Portadora do C.P.F nº 074.861.763-94, no cargo em comissão de ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, com Lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA. Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: bdcc0a62ea7986967c72aeacb4a3fb77

#### **PORTARIA Nº 184/2019-GP.**

**PORTARIA Nº 184/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 02 de Outubro de 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 233/2019 de Criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e nas demais disposições legais que regem a matéria. **CONSIDERANDO:** Os incisos I, II e III do Art. 11, da Lei Municipal nº 233/2019 de criação da Junta Administrativa

de Recursos de Infrações - JARI. **RESOLVE: Art. 1º-** Ficam nomeados os membros da composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em cumprimento aos incisos I, II e III, respectivamente do Art. 11 da Lei Municipal nº 233/2019 de criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI composta pelos seguintes membros abaixo: **ABIGAIL EMYLLY SILVA DA PAZ - CPF: 074.861.763-94; DEIME SAMARA PINHEIRO DA SILVA - CPF: 047.228.973-01; RONALDO SOARES SOUSA - CPF: 027.478.923-01; Art. 2º** - A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, será presidida pela senhora **ABIGAIL EMYLLY SILVA DA PAZ. Art. 3º** - esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: a61bc910dd241587f3f4dd77cb575cb5

#### **PORTARIA Nº 185/2019-GP.**

**PORTARIA Nº 185/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 02 de Outubro de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019 e nas demais disposições legais que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º - EXONERAR** o servidor **JULIO CESAR DOS SANTOS EVANGELISTA portador do CPF 608.464.973-44, e RG 042441092011-4** do cargo de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, com lotação na Controladoria Geral do Município. Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 2197ae431ab9aca148a2e75ec92a7aae

#### **PORTARIA Nº 186/2019-GP.**

**PORTARIA Nº 186/2019-GP. Gonçalves Dias-Ma, 02 de Outubro de 2019 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019 e nas demais disposições legais que regem a matéria. **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR** o servidor **JULIO CESAR DOS SANTOS EVANGELISTA, Portador do CPF 608.464.973-44, e RG 042441092011-4,** do cargo em comissão de **Diretor Departamento de Guarda Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Art. 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE**

**GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: b252b768c9c4cc503c1e0a0c074dca11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJÁ**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1208.0003/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 10/09/2019**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

pelo presente, considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudicamos proponente abaixo registrada:

**ALEX N. XIMENES (XIMENES CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES)**  
**CNPJ: 01.722.638/0001-07**  
**AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 25, COND 07 PATIO JARDINS SALA 823 TORRE B HYDE PARK CEP 65.940-000**  
**SÃO LUÍS - MA**

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR R\$
Contratação de empresa para a execução de serviços de calçamento em bloquete em ruas da sede do município	R\$ 585.419,89

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 585.419,89</b>
--------------------	-----------------------

ITAIPAVA DO GRAJAU - MA, 10 de setembro de 2019.

Pg. 02  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

Josilmar Nascimento de Sousa  
Presidente da CPL

Esterfison de Oliveira Silva  
Membro

Aragonês Correa Santana  
Membro

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO  
Código identificador: 8ef96070e7d5a2eea0074acd8de81c22

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 -**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1208.0003/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**DATA: 10/09/2019**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:

**ALEX N. XIMENES (XIMENES CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES)**  
**CNPJ: 01.722.638/0001-07**  
**AV. JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, Nº 25, COND 07 PATIO JARDINS SALA 823 TORRE B HYDE PARK, CEP 65.940-000**  
**SÃO LUÍS - MA**

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR R\$
Contratação de empresa para a execução de serviços de calçamento em bloquete em ruas da sede do município	R\$ 585.419,89

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 585.419,89</b>
--------------------	-----------------------

ITAIPAVA DO GRAJAU - MA, 23 setembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO  
Prefeito

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO  
Código identificador: 71468939dc7eabc1b830eb6a7f3dfb36

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.23092019/TP0052019.**  
**TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA CONTRATO Nº 001.23092019/TP0052019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA REPRESENTANTE: JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO. OBJETO Contratação de empresa para a execução de serviços de calçamento em bloquete em ruas da sede do município. DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019. CONTRATADO: ALEX N. XIMENES (XIMENES CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES), CNPJ: 01.722.638/0001-07, Av Jerônimo de Albuquerque Maranhão, Nº 25, Cond 07 Patio Jardins Sala 823 Torre B Hyde Park, CEP: 65.074-199, São Luís - MA. REPRESENTANTE: Alex Nascimento Ximenes. VALOR DO CONTRATO: R\$ 585.419,89 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos). PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. JOÃO GONÇALVES DE LIMA FILHO - Prefeito.

Publicado por: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO  
Código identificador: 4aab870ccbbf5ca12812bbebf8147023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 -PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 031/2019**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 031/2019 /CPL ANEXO VII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019 PROCESSO N.º 008-003/2019 VALIDADE: 12 (doze) MESES  
Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 031/2019** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Federal nº. 7.892/2013 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a

*Administração Municipal e a Licitante Vencedora.*

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, confecção de camisetas, uniformes, impressão de banners e adesivos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Ação Social e Trabalho, Educação, Saúde e Coordenação de Administração e Finanças do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), conforme Termo de Referência, Anexo I, mediante assinatura de ata com força de contrato, tudo conforme especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

**Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA), através da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na Avenida primeiro de maio, s/n - Centro, Lagoa Grande do Maranhão (MA), CEP: 65.718-000 e CNPJ sob nº. 01.612.337/0001-12, representados pelo Prefeito, Senhor Francisco Silva Freitas, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 94577935 SSP/MA e pelo Coordenador de Administração e Finanças, Sr. Manoel Eliodônio Lima Viana, portador da Carteira de Identidade nº 83125597-8 SSPMA e CPF/MF sob nº279.217.353-04, a saber:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constam do "Anexo VII - A", que se constitui anexo à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir o material referido na CLÁUSULA PRIMEIRA exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de ata de registro de preços com força de contrato, assinada entre as partes ou por meio de nota de empenho, com base no art. 62, §4º, da Lei nº. 8.666/93, acompanhada do pedido de compra.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles adotados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos e materiais registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Na hipótese do subitem anterior, a

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS poderá:

**I** - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS procederá à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com este Edital e o TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do produto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93, os produtos objeto deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação técnica do Edital;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto entregue e conseqüente aceitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Equipe Técnica designada para recebimento do produto se manifestará quanto à conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, emitindo Termo de Aceite.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS À ENTREGA DOS PRODUTOS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A contrata deverá manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA OITAVA - Dos Acréscimos e Supressões**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2019/2020, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do §2º, art. 7 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto

à COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem adotados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder ao quádruplo dos quantitativos registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**I** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**II** - Não retirar a respectiva nota de empenho e Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**III** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 031/2019, Anexo I, Anexo VII - A e a proposta da empresa classificadas em **1º lugar**, no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013.

A publicação resumida desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da cidade de Lagoa Grande do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**Francisco Silva Freitas Prefeito**

**Manoel Eliodônio Lima Viana Coordenador de Administração e Finanças**

**Ivan da Silva Saraiva IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**Claudio Henrique Bandeira de Melo Silva MANANCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 031/2019 /CPL  
ANEXO VII-A  
ENCARTE

**1º LUGAR** Empresa: IMPERIO EMPREENDIMENTO EIRELI; CNPJ nº 04.966.853/0001-33, com sede à Rua Coronel Pedro Boga, nº 283 - Centro, Lago da Pedra (MA), representada neste ato pelo Sr.(a) Ivan da Silva Saraiva, CPF nº 890.909.693-49, RG nº 000112003799-6 SSP/MA, residente na Rua 04, Quadra 08, nº 18, Bairro Marta Morais, Lago da Pedra

- MA.

Lote 02 - Camisetas e Uniformes						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR GLOBAL (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m2, com aplicação de estampa na frente ou costa, em serigrafia com única cor, nos tamanhos GG, O, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Estampa Arte	UND	1.500	R\$ 32,48	R\$ 48.720,00
2	Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m2, com aplicação de estampa na frente e costa, em serigrafia com única cor, nos tamanhos GO, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Estampa Arte	UND	1.500	R\$ 32,48	R\$ 48.720,00
3	Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m, com aplicação de estampa na frente ou costa, em serigrafia com até 4 (quatro) cores, nos tamanhos GG, O, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Estampa Arte	UND	1.500	R\$ 32,48	R\$ 48.720,00
4	Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m2, com aplicação de estampa na frente e costa, em serigrafia com até 4 (quatro) cores, nos tamanhos GG, O, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Estampa Arte	UND	1.500	R\$ 32,48	R\$ 48.720,00
5	Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m2, com aplicação de estampa na frente ou costa, em sublimação (transfer), nos tamanhos GG, O, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Estampa Arte	UND	1.000	R\$ 32,48	R\$ 32.480,00
6	Camiseta com manga curta, gola redonda e larga, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m2, com aplicação de estampa na frente e costa, em sublimação (transfer), nos tamanhos GO, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Estampa Arte	UND	1.200	R\$ 32,48	R\$ 38.976,00
7	Camiseta com manga curta, gola POLO, malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m, com aplicação de estampa na frente e costa, em serigrafia com única cor, nos tamanhos GG, O, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Estampa Arte	UND	1.500	R\$ 32,48	R\$ 48.720,00
8	Camiseta com manga curta, gola POLO, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m2, com aplicação de estampa na frente e costa, em serigrafia com única cor, nos tamanhos GG, O, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Estampa Arte	UND	1.200	R\$ 32,48	R\$ 38.976,00
9	Camiseta com manga curta, gola POLO, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m2, com aplicação de estampa na frente e costa, em serigrafia com até 4 (quatro) cores, nos tamanhos GO, O, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Estampa Arte	UND	1.000	R\$ 32,48	R\$ 32.480,00
10	Camiseta com manga curta, gola POLO, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m2, com aplicação de estampa na frente e costa, em serigrafia com até 4 (quatro) cores, nos tamanhos GO, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Estampa Arte	UND	1.200	R\$ 32,48	R\$ 38.976,00
11	Camiseta com manga curta, gola POLO, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m2, com aplicação de estampa na frente e costa, em sublimação (transfer), nos tamanhos GO, O, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Estampa Arte	UND	1.000	R\$ 32,48	R\$ 32.480,00
12	Camiseta com manga curta, gola POLO, de malha 100% algodão, de diferentes cores, fio 30/1 penteado, 165 Gr p/m2, com aplicação de estampa na frente e costa, em sublimação (transfer), nos tamanhos GO, G, M e P, sendo as impressões de acordo com a necessidade e arte apresentada e aprovada pelo órgão demandante	Estampa Arte	UND	1.200	R\$ 32,48	R\$ 38.976,00
VALOR TOTAL R\$ 496.944,00(Quatrocentos e Noventa e Seis mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais)					R\$ 496.944,00	

**Francisco Silva Freitas Prefeito**

**Manoel Eliodônio Lima Viana Coordenador de Administração e Finanças**

**Ivan da Silva Saraiva IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**1º LUGAR** Empresa: MANANCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 33.119.489/0001-74, com sede à Rua Direita, nº 213, Letra B, Centro, São Luís (MA), representada neste ato pelo Sr.(a) Claudio Henrique Bandeira de Melo Silva, Casado, Administrador, natural de São Luís - MA, nascido em 10/04/2019, portador do RG nº 47.262.928 SSP/MA e CPF nº 429.932.463-91, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, an. Oito D'água, São Luís - MA.

Lote 01 - Material Gráfico					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

1	Ata de resultados finais. Bloco movimento mensal da sala de vacina II. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	30	R\$ 23,85	R\$ 715,50
2	Boletim escolar (1º ao 9º ano). Formato 08, Ap 180, policromia 4x4.	Unidade	2.000	R\$ 0,59	R\$ 1.180,00
3	Bloco boletim diário BCG. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	15	R\$ 23,84	R\$ 357,60
4	Bloco boletim diário contra hepatite B. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	15	R\$ 23,85	R\$ 357,75
5	Bloco boletim diário DPT+HIB (tetraavalente) Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	15	R\$ 23,85	R\$ 357,75
6	Bloco boletim diário triplice DPT. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	15	R\$ 23,85	R\$ 357,75
7	Bloco boletim diário triplice viral. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	15	R\$ 23,85	R\$ 357,75
8	Bloco clínica obstétrica - Bloco evolução clínica do paciente. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	70	R\$ 23,85	R\$ 1.669,50
9	Bloco consolidado mensal de acompanhamento de fornecimento de suplementes. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	70	R\$ 23,85	R\$ 1.669,50
10	Bloco de criação de vitamina A. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
11	Bloco de encaminhamento. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	150	R\$ 23,85	R\$ 3.577,50
12	Bloco de ficha de acompanhamento hiperdia. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
13	Bloco de impressos SISVAN municipal. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
14	Bloco de inspeção sanitária animal	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
15	Bloco de internação médica. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
16	Bloco de requerimento. Bloco movimento mensal da sala de vacina II. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
17	Bloco eletrocardiograma - Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
18	Bloco evolução clínica do paciente. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
19	Bloco ficha A. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
20	Bloco ficha B-DIA. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
21	Bloco ficha B-HAN. Bloco evolução clínica do paciente. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
22	Bloco ficha D (ACS). Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	100	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
23	Bloco ficha de agendamento para cirurgias eletivas. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
24	Bloco formulário para encaminhamento de portadores dermatose. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	10	R\$ 23,82	R\$ 238,20
25	Bloco localização e característica das lesões. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
26	Bloco mapa de acompanhamento do fornecimento de suplemento. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
27	Bloco mapa mensal de administração da vitamina A em rotina. Bloco evolução clínica do paciente. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	70	R\$ 23,85	R\$ 1.669,50
28	Bloco mensal de doses aplicadas. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
29	Bloco monitorização das doenças diarreicas agudas. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	70	R\$ 23,85	R\$ 1.669,50
30	Bloco movimento mensal da sala de vacina. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
31	Bloco movimento mensal da sala de vacina II. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
32	Bloco movimento mensal da sala de vacina III. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
33	Bloco movimento mensal de imunobiológicos. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
34	Bloco papel ofício timbrado. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	150	R\$ 23,85	R\$ 3.577,50
35	Bloco planilha para anotações dos diabéticos. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
36	Bloco planilha para anotações de nascidos vivos. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	70	R\$ 23,85	R\$ 1.669,50
37	Bloco planilha de vacinação dupla adulta. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
38	Bloco programa de controle da hanseníase. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
39	Bloco programa saúde da família. Bloco movimento mensal da sala de vacina II. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
40	Bloco receituário. Bloco evolução clínica do paciente. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	500	R\$ 23,85	R\$ 11.925,00
41	Bloco registro diário dos atendimentos das gestantes no pré-natal. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 23,84	R\$ 476,80
42	Bloco relatório mensal treinamento para ACS. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	10	R\$ 23,79	R\$ 237,90
43	Bloco relatório operatório. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0	Bloco	100	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
44	Bloco requisição de material. Formato 08, Ap 75 policromia 4x0, 03 vias	Bloco	30	R\$ 23,85	R\$ 715,50
45	Bloco saída de medicamento do PSF. Bloco movimento mensal da sala de vacina II. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	50	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
46	Bloco saúde de ferro. Ficha de acompanhamento. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 23,84	R\$ 2.384,00
47	Bloco SINVAN - hanseníase. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	20	R\$ 23,85	R\$ 477,00
48	Bloco termo de responsabilidade. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	50	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
49	Bloco visita domiciliar - ACS. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	100	R\$ 23,85	R\$ 2.385,00
50	Boletim escolar (educação de jovens e adultos). Formato 08, Ap 180, policromia 4x4	Unidade	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00
51	Boletim escolar (educação infantil). Formato 08, Ap 180, policromia 4x4	Unidade	600	R\$ 1,49	R\$ 894,00
52	Caderno de frequência com capa e 12 fichas. Formato 08, 75g policromia	Unidade	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
53	Cartão de vacinação da menina. Formato 06, Ap 240 policromia 4x4	Unidade	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
54	Cartão de vacinação de adulto. Formato 32, Ap 240, policromia 4x4.	Unidade	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
55	Cartão de vacinação do menino. Formato 06, Ap 240 policromia 4x4	Unidade	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
56	Cartaz formato 02, papel couchê 180, policromia 4x0	Unidade	400	R\$ 1,74	R\$ 696,00

57	Cartaz formato 02 policromia.	Unidade	400	R\$ 1,74	R\$ 696,00
58	Carteira do diabético e hipertenso. Formato 16, Ap 240, policromia 4x4	Unidade	500	R\$ 0,59	R\$ 295,00
59	Certificados ensino fundamental.	Unidade	2.000	R\$ 1,19	R\$ 2.380,00
60	Certificados classe 08, Ap 240, policromia 4x4	Unidade	1.000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
61	Diário de classe educação infantil. Formato 06, 32 páginas, monocor e capa papel couchê 230, policromia 4x1	Unidade	200	R\$ 21,90	R\$ 4.380,00
62	Diário de classe 1º ao 5º ano. Formato 06, 32 páginas monocor e capa papel couchê, 230, policromia 4x1	Unidade	3.000	R\$ 21,90	R\$ 65.700,00
63	Envelope tipo sacó, branco, timbrado, tamanho 26x36, policromia 4x0	Unidade	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
64	Ficha de atividades coletivas. Formato 08, 75g em policromia.	Unidade	400	R\$ 0,63	R\$ 252,00
65	Ficha de histórico escolar - EJA. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Unidade	600	R\$ 0,63	R\$ 378,00
66	Ficha de histórico escolar - ensino fundamental. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Unidade	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
67	Ficha de matrícula - ensino fundamental	Unidade	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
68	Ficha de encaminhamento de usuários. Formato 08, 75g em policromia.	Unidade	100	R\$ 1,19	R\$ 119,00
69	Ficha de referência e contra referência (ceo). Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Bloco	50	R\$ 17,51	R\$ 875,50
70	Ficha de rendimento escolar ensino fundamental	Unidade	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
71	Ficha de visita domiciliar. Formato 08, 75g em policromia	Unidade	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
72	Ficha individual do aluno. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Unidade	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
73	Frequência mensal do programa mais educação	Unidade	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00
74	Histórico escolar ensino infantil	Unidade	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00
75	Movimento mensal - educação de jovens e adultos. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Unidade	600	R\$ 0,64	R\$ 384,00
76	Movimento mensal - ensino fundamental. Formato 08, Ap 75 policromia 4x1	Unidade	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
77	Panfleto policromia 4x4, formato 16, papel couchê 120	Unidade	2.000	R\$ 0,44	R\$ 880,00
78	Pasta policromia 4x0, formato 4, papel triplex 300 com bolsa e sereia.	Unidade	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
79	Receituário de antibióticos dos dentistas. Formato 08, papel autocopiativo, duas vias, policromia 4x0.	Bloco	50	R\$ 23,77	R\$ 1.188,50
<b>Total</b>					<b>R\$ 160.000,00</b>
<b>Total do Lote 01: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais.)</b>					
<b>Lote 03 - Baners e adesivos</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>
1	Confeção de banner, impressão digital, lona 380, acabamento de bastão e ponteira parte inferior e superior, com o cordão de fixação	m2	1.500	R\$ 118,50	R\$ 177.750,00
2	Confeção de banner, impressão digital, lona 380, acabamento com lã	m2	300	R\$ 118,00	R\$ 35.400,00
3	Confeção de banner, impressão digital, lona 380, acompanhando estrutura de metais inclusive os itens necessários para a instalação, podendo o formato ser placas (tipo bandeja), caveletes e estruturas similares	m2	200	R\$ 146,50	R\$ 29.300,00
4	Adesivo em impressão digital em vinil letusado padrão 1440 dpi, com corte print, colado, conforme arte apresentada pelo setor demandante	m2	200	R\$ 117,75	R\$ 23.550,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 266.000,00</b>
<b>Total do Lote 03: 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais)</b>					
<b>Total dos Lotes I e III: R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais)</b>					
Francisco Silva Freitas Prefeito					
Maraeli Eliodório Lima Viana Coordenador de Administração e Finanças					
Claudio Henrique Bandeira de Melo Silva MANANCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI					

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS  
Código identificador: d31627a4f9e3791a051f84874357e561

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-009/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa ao **Pregão Presencial nº 027/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTAS E SEM COMBUSTÍVEIS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E CARGAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AGRICULTURA FAMILIAR, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA),

MEDIANTE ASSINATURA DE CONTRATO, sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor R\$
E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI	17.400.546/0001-32	892.000,00

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura da ata de registro de preços no prazo de Lei, em cumprimento do art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar n.º 155/2016 e Lei Municipal nº 167/2012.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 14 de outubro de 2019.

**Francisco Silva Freitas Prefeito**

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS*

*Código identificador: 8c383973299453b49765905920878799*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO**

### **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2018 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO de licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, por motivos Administrativos que tinha como objeto Contratação de Instituição Bancária para Operar os Serviços de Processamento e Gerenciamento de Créditos Provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Milagres do Maranhão-MA. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (98) 98552-5954, das 08:00 as 12:00hs. Milagres do Maranhão - MA.

Milagres do Maranhão/MA, 14 de Outubro de 2019.

**DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO**

Pregoeiro Oficial

*Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO*

*Código identificador: cb3e9628c6a6bfafee719bee65b48676*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE**

### **AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019**

**AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019** - Proc. Admin. nº 1310/2019/SEMAD - **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM - **JUSTIFICATIVA:** justifica-se essa segunda chamada devido a primeira seção ter sido declara deserta. **OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preço para a Possível Aquisição fracionada de Combustíveis para veículos automotores. **ABERTURA:** 28/10/2019 as 09h30min. **LOCAL:** sede da Prefeitura Municipal de Nova Iorque sito à Praça da Matriz, s/nº, Centro, Nova Iorque/MA. O edital poderá ser solicitado pelo email [cpl.novaiorque@gmail.com](mailto:cpl.novaiorque@gmail.com) ou consultado e retirado no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário de 08h00min as 13h00min mediante a apresentação de um pendrive ou baixado gratuitamente do site <http://www.novaiorque.ma.gov.br> - Informações adicionais, no mesmo endereço e pelo e-mail: [cpl.novaiorque@gmail.com](mailto:cpl.novaiorque@gmail.com). Nova Iorque 18/09/2019. Idelfran

de Sousa Pereira Pregoeiro e Presidente da CPL - Mayra Ribeiro Guimarães - Prefeita Municipal.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA*

*Código identificador: 1bca022d5cefe69c6dba6a36799eecd8*

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019/SEMUS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019/SEMUS - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1123/2019/SEMAD - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019.** PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermediou de sua Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e a empresa D. C. DA SILVA LABORATORIO DE ANALISES DE ÁGUA - ME CNPJ 08.177.761/0001-25. **OBJETO:** Prestação de serviço de análises físico-química e bacteriológica de água bem como o monitoramento da qualidade de água dos poços artesianos. **RECURSO:** Orçamento Geral do Município. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/10/2019 à 1/12/2019. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 11/10/2019; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Ana Karla Ribeiro Guimarães - Secretaria Municipal de Saúde como Contratante e o senhor Denilson Cardoso da Silva como Contratada. Nova Iorque, 14 de Outubro de 2019. Publique-se.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA*

*Código identificador: 48485ba461489e1c1fab180da38fa970*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

### **DECRETO Nº 162-A/2019- GAB.**

#### **DECRETO Nº 162-A/2019- GAB**

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 01/2019, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA(MA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, usando a competência constitucional que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, que o Procedimento Licitatório 01/2019 - Tomada de Preço - Processo Administrativo nº 02.170100712019, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/ LOTE, que teve como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município de Presidente Dutra(MA), que teve abertura em 12 de fevereiro de 2019, prorrogado para o dia 08/03/2019, apresentou irregularidades insanáveis, aferidas pelo órgão de Controle Interno.

**CONSIDERANDO**, o contido no Parecer desenvolvido pela Controladoria Geral do Município de Presidente Dutra (MA), e aprovado pela Procuradoria Geral do Município e Secretária de Educação, para analisar indícios de irregularidade na licitação realizada na modalidade Tomada de Preço nº 01/2019.

**CONSIDERANDO**, que foram aferidas pela Controladoria Geral do Município, ilegalidades não passíveis de correção nesta fase do certame que macularam toda a licitação desde o seu nascedouro, com o Edital, contendo grave erro em seu anexo I, o Edital retificado da mesma forma, corroborado pelo prosseguimento da licitação pela CPL, sem ter sido sobrestada

para aguardar o resultado da diligência, e a assinatura de um Contrato Administrativo, que prevê reforma e ampliação de uma escola, quando na verdade, a empresa vencedora só apresentou proposta de preço atinente a reforma.

**CONSIDERANDO**, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, nos termos do que disciplina a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

**CONSIDERANDO**, os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, que são os seguintes: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

**CONSIDERANDO**, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório.

**CONSIDERANDO**, que o objeto da licitação deve ser claro e objetivo e explicitar os bens e serviços que serão adquiridos pelo Poder Público, assim como a Comissão Permanente de Licitação tem o dever funcional de verificar e corrigir eventuais ilegalidades no certame, para que não seja prejudicado o interesse da administração pública e dos licitantes.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **ANULAR** o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, do Município de Presidente Dutra, através da Secretaria Municipal de Educação(MA), de 08 de março de 2019, com esteio no art. 49 c/c 78, XII e 79, I, da Lei n. 8.666/93, e, via de consequência **ANULAR** e **RESCINDIR** os Contratos Administrativos oriundos do referido certame nºs. 001.24052019.12.0012019, 002.24052019.12.0012019, 003.24052019.12.0012019, 004.24052019.12.0012019, 005.24052019.12.0012019, 006.24052019.12.0012019, 007.24052019.12.0012019, 008.24052019.12.0012019, 009.24052019.12.0012019, 010.24052019.12.0012019, celebrados com a empresa **B. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELLI - ME - CNPJ 27.896.522/0001-70.**

Art. 2º Proceda-se as correções e lance-se imediatamente novo procedimento licitatório com o mesmo objeto do procedimento anulado.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura, com imediata afixação no átrio de publicação da Prefeitura, e ulterior publicação para os fins que se destina.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**Juran Carvalho de Souza** - Prefeito Municipal de Presidente Dutra

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 65b568fa627c88fc5ea91a0c91061512*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019 Convocação de Classificados (Cadastro de Reserva) no Concurso**

**Público Municipal Edital Nº 001/2018** O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Classificados (Cadastro de Reserva) no Concurso Público Municipal Nº 001/2018, Área da Educação abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 14/10/2019, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal localizada na Av. José Olavo Sampaio s/n (2º pavimento) - Centro - Presidente Dutra-MA, no horário de 8:00 às 13:00h., para suprimento de necessidades no Serviço Público Municipal.**Chek-list de documentos a serem apresentados - xerox autenticada:** 1-Cédula de Identidade 2-Cadastro de Pessoa Física - CPF 3-Comprovante de endereço atualizado 4-Carteira de Habilitação 5-Carteira atualizada do Conselho de Classe 6-Número da conta corrente na Caixa Econômica Federal- Ag. Pres. Dutra-MA. 7-Certidão de Nascimento ou Casamento 8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral. 9-Certificado de reservista (sexo masculino). 10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital 001/2012. 11-02(duas) fotos 3x4 colorida.12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei(documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).13-Declaração de bens atualizada 14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.Obs-Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício(nova). **CONVOCADOS:- Professor Pedagogo/Magistério:** ANDREANE DE ANDRADE FONTES MACEDO, FRANCISCO IRIS ALVES FERREIRA, MARIA DAS GRAÇAS SOUSA DE OLIVEIRA ANA RAFYSA DOS SANTOS COSTA, RÚBIA MARA DE LIMA NEVES FERREIRA,CLEMILTON DE OLIVEIRA SOUZA,ALCIONE DE SOUSA PINTO,MARIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA- **Vigia** HUDSON NASCIMENTO ASSUNÇÃO- **A.O.S.D.ORLEANS TORRES FERREIRA-AGENTE ADMINISTRATIVO** FRANCISCO JHONLENO DE SOUSA LMEIDA,ANA CARLA MENDES LIMA,JACIELE DA SILVA VIEIRA, JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR Presidente Dutra,14 de Outubro de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 8cabb65d6c45938ac1d558d821120d61*

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 Convocação de Classificados (Cadastro de Reserva) no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018** O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Classificados (Cadastro de Reserva) no Concurso Público Municipal Nº 001/2018, Área da Educação abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 14/10/2019, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal localizada na Av. José Olavo Sampaio s/n (2º pavimento) - Centro - Presidente Dutra-MA, no horário de 8:00 às 13:00h., para suprimento de necessidades no Serviço Público Municipal.**Chek-list de documentos a serem apresentados - xerox autenticada:**1- Cédula de Identidade2- Cadastro de Pessoa Física - CPF3- Comprovante de endereço atualizado4-Carteira de Habilitação5- Carteira atualizada do Conselho de Classe6- Número da conta corrente na Caixa Econômica Federal- Ag. Pres. Dutra-MA.7 - Certidão de Nascimento ou Casamento8 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.9 -

Certificado de reservista (sexo masculino).10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital 001/2012. 11-02(duas) fotos 3x4 colorida.12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei(documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).13-Declaração de bens atualizada14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.Obs-Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício(nova).**CONVOCADOS:- MÉDICO CLÍNICO GERAL:** CLAUDIANA CLAUDINA CARDOSO JOSÉ PEREIRA DO REGO NETO,FRANCISCA DALINA DOS SANTOS SILVA,DIEGO PEREIRA DE CARVALHO,GILKSON GILVAND BONFIN DA SIVA - **MÉDICO PEDIATRA**,MELICE BARBOSA OLIVEIRA FEITOSA- **MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**,GERSON PERREIRA DOS SANTOS-**ENFERMEIRO** FRANCISCO LIRA ARAÚJO, DENISE SABRINA NUNES DA SILVA, ROSEHELLEN MONTEIRO LIMA DA COSTA,JOSÉ FRANCISCO CARVALHO COSTA- **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO**,FRANCISCA NOELMA DA SILVA MACÊDO ARAÚJO-**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**,RALISON GONÇALVES SANTOS Presidente Dutra, 14 de Outubro de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 4be3f104d17af3db19f03a3305b76e95

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 Convocação de Classificados (Cadastro de Reserva) no Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2018** O Prefeito Municipal de

Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Classificados (Cadastro de Reserva) no Concurso Público Municipal Nº 001/2018, Área da Educação abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 14/10/2019, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal localizada na Av. José Olavo Sampaio s/n (2º pavimento) - Centro - Presidente Dutra-MA, no horário de 8:00 às 13:00h., para suprimento de necessidades no Serviço Público Municipal.**Chek-list de documentos a serem apresentados - xerox autenticada:**1- Cédula de Identidade2- Cadastro de Pessoa Física - CPF3- Comprovante de endereço atualizado4- Carteira de Habilitação5- Carteira atualizada do Conselho de Classe6- Número da conta corrente na Caixa Econômica Federal- Ag. Pres. Dutra-MA.7- Certidão de Nascimento ou Casamento8- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.9- Certificado de reservista (sexo masculino).10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital 001/2012. 11-02(duas) fotos 3x4 colorida.12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei(documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).13-Declaração de bens atualizada14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.Obs-Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício(nova).**CONVOCADOS:- VIGIA DA SECRETARIA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL** BRUNO SOARES DA SILVA , VINICIUS SARAIVA LEITE SOUZA Presidente Dutra, 14 de Outubro de 2019. **JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 704a00bd986bde4f35afbb490c226f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

#### LEI 041-2019 - LOA 2020

##### Lei Municipal 041/2019.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de São Domingos do Azeitão para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA a seguinte Lei:

##### TÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 1º.** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Domingos do Azeitão para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

##### TÍTULO II

##### DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### CAPÍTULO I

##### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º.** Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, estimadas em R\$ 28.740.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta mil reais).

**Art. 3º.** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento abaixo:

FONTES	VALOR (R\$)
<b>1. RECEITAS DO TESOUREO MUNICIPAL</b>	
<b>1.1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>27.680.000,00</b>
Receita Tributária	790.000,00
Receita de Contribuições	320.000,00
Receita Patrimonial	85.000,00

Transferências Correntes	28.766.800,00
Outras Receitas Correntes	150.000,00
<b>1.2. DEDUÇÃO DE RECEITAS - FUNDEB</b>	<b>-2.431.800,00</b>
(Portaria STN Nº 328, de 27/08/2001)	
<b>1.3. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.060.000,00</b>
Transferências de Capital	1.050.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.740.000,00</b>

**Art. 4º.** A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 5º.** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada em R\$ 28.740.000,00 (vinte e oito milhões, setecentos e quarenta mil reais).

**Art. 6º.** Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2020.

## CAPÍTULO III

### DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

**Art. 7º.** A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos quadros programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta lei, apresenta por órgãos, o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS	VALOR (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL	950.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	12.326.150,00
FUNDO MUN. DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MAGISTÉRIO.	8.465.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.059.850,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.080.000,00
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	9.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.740.000,00</b>

## CAPÍTULO IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

**Art. 8º.** Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da receita prevista para o exercício de 2019, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º. do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 9º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

**Art. 10.** Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

**Art. 11.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de São Domingos do Azeitão.

**Art. 13.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

**Art. 14.** O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

**Art. 15.** Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o Chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16.** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 17.** Revogam - se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, em 14 de Outubro de 2019.

**Nicodemus Ferreira Guimarães**

Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: 2ec02e2ceaa9adb70f4d7cae4c3550e8

**Nº 020/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.11102019.13.020/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal de Saúde OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos (com motorista) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019 CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, RUA DA PRAINHA, N 845, CENTRO, MIRADOR - MA / 65.793-000, CNPJ: 01.265.807/0001-19, INSCRIÇÃO EST. 124526063, REPRESENTANTE: Juvenal Pereira de Sousa - CPF: 823.884.823-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), Valor Mensal R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: (03) Três meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 2dfc0868b4cc617b3786cf29cfe67c87*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02 - PREGÃO PRESENCIAL:  
Nº 020/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.11102019.13.020/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do FUNDEB, OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos (com motorista) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019 CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, RUA DA PRAINHA, N 845, CENTRO, MIRADOR - MA / 65.793-000, CNPJ: 01.265.807/0001-19, INSCRIÇÃO EST. 124526063, REPRESENTANTE: Juvenal Pereira de Sousa - CPF: 823.884.823-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), Valor Mensal R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: (03) Três meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: b444bc1f41fb2f444e6c84f9a02608f7*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03 PREGÃO PRESENCIAL:  
Nº 020/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.11102019.13.020/2019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos (com motorista) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019 CONTRATADO: KAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI - ME, RUA DA PRAINHA, N 845, CENTRO, MIRADOR - MA / 65.793-000, CNPJ: 01.265.807/0001-19, INSCRIÇÃO EST. 124526063, REPRESENTANTE: Juvenal Pereira de Sousa - CPF: 823.884.823-72. VALOR DO CONTRATO: R\$ R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), Valor Mensal R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: (03) Três meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 1b1a762d8ef727f2d6be5b93472aa6da*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
BREJÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção dos prédios públicos do município.

**ABERTURA:** 18 de novembro de 2019 às 09h00min horas.

**ENDEREÇO:** Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por lote.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Ou Portal Transparência, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, das 08:00hs às 12:00, no Departamento de Tributos Municipal. Alessandro Tenório Rolim - Presidente da CPL.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 39d1cf0efabac2e014e6ecad24ca3cb*

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e administração de cartão magnético, destinado ao pagamento de benefício assistencial.

**ABERTURA:** 25 de outubro de 2019 às 09h00min horas.

**ENDEREÇO:** Rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. CEP: 65.929-000

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item.

**OBTEÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na CPL - Comissão Permanente de Licitação, situada à rua Claudino Borges Leal, nº 195, bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão/MA. Ou Portal Transparência, onde poderá ser consultado gratuitamente ou obtido mediante o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, das 08:00hs às 12:00, no Departamento de Tributos Municipal. José Domingo Silva dos Anjos - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 6eb008283cb0a600848ed160df77173d*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS  
PATOS****DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
16/2019**

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO;** Referente: **Processo Administrativo nº 18000/2019. Dispensa de licitação nº 16/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JESUS SÁ, Nº 174, LOTEAMENTO JESUS SÁ, QUADRA 01, LOTE 13, SÃO RAIMUNDO, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. Valor Contratual: Valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pago mensalmente em parcelas de R\$**

**600,00 (seiscentos reais).** Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetiva-se a contratação, com dispensa de licitação segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos, publique-se. Gilvana Evangelista de Souza; Prefeita Municipal, São João dos Patos - Ma, 10 de Outubro de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: dc1789dccc76fcc77cbee4b46a3eada0*

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 18001/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18001/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019. Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, tipo casa, de um lado, o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.089.668/0001-33, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 135 Centro, São João Dos Patos - MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO, CPF nº 028.559.523-79, doravante denominado LOCATÁRIO, do outro lado, na qualidade de LOCADOR, a Pessoa Física, JOSÉ IVANILDO NUNES SOUSA, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, residente na Rua Rio Branco, nº 235, São Raimundo, portador do RG nº 54.069.460-5 SSP/SP e CPF nº 601.707.053-31, firmam o presente instrumento contratual. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA ALUGUEL DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JESUS SÁ, Nº 174, LOTEAMENTO JESUS SÁ, QUADRA 01, LOTE 13, SÃO RAIMUNDO, SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, PARA FUNCIONAMENTO DA SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA. O valor do presente contrato é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pago mensalmente em parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais), com pagamento até o dia 15 (quinze) de cada mês. Na DOTAÇÃO; 02.03 - Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Física: O presente contrato entra em vigor no dia 10 de Outubro de 2019 e findando em 31 de dezembro de 2019. Assinam o Contrato, Contratante: THAYS MARJUNNY DE SOUSA COELHO CAMPOS ARAÚJO - Secretária de Administração, Contratado (a): JOSÉ IVANILDO NUNES SOUSA. São João dos Patos - MA, 10 de Outubro de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: dd7f237b5225111b52b94a6a73149425*

#### **NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO; A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2019 de 02/01/2019, informa que após análise e emissão de parecer pela Procuradoria do Município de São João dos Patos - Ma, quanto a análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas TERESINA MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.153.031/0001-40 e a empresa ALAM J. P. DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.207.131/0001-51, e que após análise foi constatado**

**que as duas empresas apresentavam documentos em desacordo com o solicitado pelo edital, tornando assim as duas empresas inabilitadas.** Considerando o disposto no art. 48, § 3º, da Lei de Licitações “**quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis**”. Assim, fica concedido do prazo de 8 (oito) dias úteis tal seja dia 25 de outubro de 2019 as 08:30 para as empresas **TERESINA MONITORAMENTO LTDA e ALAM J. P. DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** apresentarem dos seguintes documentos: 1) Teresina Monitoramento - LTDA: 1.1) **Apresentar as cópias do termo de abertura e encerramento autenticadas conforme edital, e os cálculos dos índices de liquidez conforme edital.** 2) Alam J. P de Sousa Comercio de materiais Elétricos: 2.1) **apresentar o motivo pelo qual o balanço patrimonial de abertura foi registrado antes mesmo da data do requerimento do empresário constante na documentação de habilitação, motivos do desenquadramento obrigatório da empresa MEI em 30/11/2018 e 31/01/2019, conforme informações constantes no SIMPLES NACIONAL/SIMEI, documento de constituição MEI e demais alterações.** Considerando, ainda que, na data de 14 de outubro de 2019, foi apresentado pela empresa ALAM J. P DE SOUSA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS impugnação acerca da documentação da empresa TERESINA MONITORAMENTO - LTDA, fica a mesma, **no prazo de 5 dias úteis**, notificada para que apresente manifestação escrita, com apresentação de documentos (se reputar necessário) acerca da impugnação citada, conforme cópia anexa à presente notificação. Fica concedido, no mesmo prazo, a oportunidade, caso queira, para apresentar quaisquer impugnações referentes a documentação da empresa concorrente. Maria da Guia Gonçalves Lisboa- Presidente CPL. São João dos Patos - MA, 14 de outubro de 2019.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 8fae3a2a75e90435429169f037d1a5e7*

#### **DECRETO Nº 20/2019**

**DECRETO Nº 20/2019**, de 07 de Outubro de 2019. Altera o Calendário Letivo da Rede Municipal de Educação do Município de São João dos Patos - MA. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 52.682, de 14 de Outubro de 1962, que instituiu o Dia dos Professores, **DECRETA**: Art. 1º - Fica alterado o calendário letivo da Rede Municipal de Educação, antecipando o feriado escolar do Dia dos Professores, do dia 15/10/2019 (terça-feira), para o dia 14/10/2019 (Segunda-feira). Art. 2º - O feriado que trata o Art. 1º fica restrito somente a Rede Municipal de Educação, e os demais órgãos da Administração pública funcionarão normalmente. Art. 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 07 (Sete) dias do mês de Outubro de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: be2ba2d4874c9a421e5d140f7c498daf*

**PORTARIA Nº 186/2019**

**PORTARIA Nº 186/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **JOSÉ HENRIQUE PORTO NOLETO**, Engenheiro do Município, face o seu deslocamento a cidade de Guadalupe - PI, para participar de Seminário sobre Segurança de Barragem, a se realizar no dia 11 de setembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: cbbadde3926b376adcbde6468ad4b198*

**PORTARIA Nº 187/2019**

**PORTARIA Nº 187/2019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **THIAGO JOSÉ ARAÚJO CORREA LOPES**, Farmacêutico, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para receber medicamentos junto a Farmácia Estadual de Medicamentos Excepcionais - FEME, no dia 10 de Setembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: ec9e40f88b09f11d64cf1b371df613df*

**PORTARIA Nº 188/2019**

**PORTARIA Nº 188/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **RAFAELLA OLINDA S. CRUZ HENRIQUE**, Enfermeira, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para transportar amostra de sorologia IGM e IGG de sarampo de paciente para análise com urgência, no dia 16/09/2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 01a41a8ae2445774a7153e574ee47a45*

**PORTARIA Nº 189/2019**

**PORTARIA Nº 189/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **SÂMARA LEÃO COELHO GUIMARÃES**, Enfermeira, face o seu deslocamento a cidade de Colinas - MA, para participar da Oficina de Multiplicadores de Segurança do Paciente na Atenção Primária em Saúde, a realizar-se nos dias 18 a 20 de Setembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: d062a524d45dad2f4042daa935b8e44*

**PORTARIA Nº 190/2019**

**PORTARIA Nº 190/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **LUCAS SANTANA FERREIRA**, Motorista, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, conduzindo Funcionário do Município em viagem a serviço, no dia 20 de Setembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 7c15825ea933d1f6ee28085c2d9961e1*

**PORTARIA Nº 191/2019**

**PORTARIA Nº 191/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias a Senhora **SANNY MARA EVANGELISTA DE SOUSA**, Secretária Municipal de Saúde, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para participar de Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIB, a se realizar no dia 20 de setembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: 935035f2d0a642bbfa810550d58a65a0*

**PORTARIA Nº 192/2019**

**PORTARIA Nº 192/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve**: Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **GULLIT VINICIUS SILVA BARROS**, Procurador do Município, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para resolver demanda jurídica junto ao TCE, Vara Federal da Justiça e sobre agravo de Instrumento junto ao TJ-MA, no período de 24 e 25 de setembro de 2019. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: e644cf588dab279d353f7a4f28f1bf5e*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA  
ROCQUE**

---

**DECRETO Nº.125/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.  
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA -  
FIA.**

**DECRETO Nº. 125/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**  
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS ARTIGOS 21 A 22 DA LEI MUNICIPAL nº 009/2006 DE 24 DE ABRIL DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E

ADOLESCÊNCIA DE SENADOR LA ROCQUE - FIA.

O Prefeito do Município de Senador La Rocque - MA, Estado do Maranhão, Darionildo Da Silva Sampaio no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **DECRETA:**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelos artigos 21 e 22, da Lei nº. 009/2006, de 24 de abril de 2006, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

**§ 1º.** As ações de que trata o *caput* deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no § 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente[1].

**§ 2º.** Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município de Senador La Rocque, bem como à capacitação de recursos humanos.

**§ 3º.** Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

**§ 4º.** Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

#### **CAPÍTULO II**

##### **ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

**Art. 3º** O Fundo Municipal se subordinará operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social e se vinculará ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA MUNICIPAL**

**Art. 4º.** A gestão deliberativa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 5º.** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Senador La Rocque deverá ter um número de inscrição do Fundo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de conta bancária específica para gestão exclusiva dos recursos do Fundo mantida em instituição financeira oficial de crédito.

**§ 1º.** O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

**§ 2º.** Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.

**§ 3º.** Os recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa fique identificada de forma individualizada e transparente.

**§ 4º.** A destinação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, se dará por meio da elaboração do Plano de Ação Bial e do Plano de Aplicação Anual, com a definição das ações prioritárias e dos critérios para utilização dos recursos, devidamente deliberados pela plenária do CMDCA, devendo a Resolução que a materializar ser publicada no Órgão Oficial do Município.

**§ 5º.** A destinação de recursos para programas desenvolvidos por Entidades não Governamentais deverá respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019 de

31 de julho de 2014[2] e pelo referido Decreto Municipal.

**§ 6º.** As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

#### **Seção I**

##### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Art. 6o.** São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

#### **Seção II**

##### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Art. 7º** São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;

b) trimestralmente, inventário de bens materiais;

e) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que

se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

#### CAPÍTULO IV

##### RECURSOS DO FUNDO

**Art. 8º.** São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente[3];

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214[4], do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 228 a 258[5] do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

**Art. 9º.** Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

**Parágrafo único:** Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

#### CAPÍTULO V

##### CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

**Art. 10.** A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 11.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

#### CAPÍTULO VI

##### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 12.** Após a promulgação da Lei de Orçamento (até 15 dias), o Secretário Municipal de Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Finanças fica obrigada a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

**Art. 13.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

**Parágrafo único:** Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

**Art. 14.** A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

**Parágrafo único:** É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

**Art. 15.** A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

#### CAPÍTULO VII

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 16.** O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

**Art. 17.** As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**Art. 18.** A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

**Art. 19.** A prestação de contas de **subvenções e auxílios sociais** compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

**Art. 20.** A prestação de contas de **convênios** compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição

de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** O Fundo terá vigência indeterminada.

**Art. 22.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

*Darionildo da Silva Sampaio*  
**Prefeito Municipal**

*Raimundo Nonato Pereira Barroso,*  
**Secretário de Assistência Social**

*Cícera Romenia Ferreira Chaves,*  
**Procuradora Geral do Município**

[1] Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: [...]

§ 2º. Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

[2] Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[3] Art. 260. Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado

pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real; e (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado o disposto no art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

§ 1º -A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 2º Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016)

§ 3º O Departamento da Receita Federal, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, regulamentará a comprovação das doações feitas aos fundos, nos termos deste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 4º O Ministério Público determinará em cada comarca a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos incentivos fiscais referidos neste artigo. (Incluído pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)

§ 5º. Observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, a dedução de que trata o inciso I do caput: (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

I - será considerada isoladamente, não se submetendo a limite em conjunto com outras deduções do imposto; e (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

II - não poderá ser computada como despesa operacional na apuração do lucro real. (Incluído pela Lei nº 12.594, de 2012) (Vide)

[4] Art. 214. Os valores das multas reverterão ao fundo gerido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do respectivo município.

§ 1º As multas não recolhidas até trinta dias após o trânsito em julgado da decisão serão exigidas através de execução promovida pelo Ministério Público, nos mesmos autos, facultada igual iniciativa aos demais legitimados.

§ 2º Enquanto o fundo não for regulamentado, o dinheiro ficará depositado em estabelecimento oficial de crédito, em conta com correção monetária.

[5] Dos Crimes em Espécie

*Publicado por: CLAUMIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR*  
*Código identificador: a0fa383d5e3558b4b073ee7c6445fa76*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)